



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI

Ementa: “ Dispõe sobre a instalação de provadores de roupas acessíveis aos portadores de deficiência e mobilidade reduzida e dá outras providências. “

X Comissão de Trabalho, Administração e Serviço Público
X Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle
X Comissão de Legislação e Fiscalização
X Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle
X Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle
10/05/22 *Quirina*

Câmara de Vereadores de
Pindamonhangaba

Protocolo Geral nº 3011/2022
Data: 04/05/2022 Horário: 14:22
LEG - PLO 60/2022

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam todos os estabelecimentos que comercializam roupas, vestuários, indumentárias ou similares no âmbito do Município obrigados a adequar, no mínimo, um de seus provadores, tornando-o acessível às pessoas portadoras de deficiência e mobilidade reduzida, de acordo com as metragens e padrões expressos no Art. 2º desta Lei.

Parágrafo único. São considerados estabelecimentos comerciais a se refere o "caput" deste artigo os hipermercados, supermercados, atacadistas, shoppings centers, centros comerciais, lojas de departamentos, ou todo e qualquer outro comércio de roupas regularmente estabelecido".

"Art. 2º. Os provadores adaptados para atender as pessoas portadoras de deficiência e mobilidade reduzida devem ter suas medidas em conformidade com as normas estabelecidas pela ABNT



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Art. 3º. Os estabelecimentos têm um prazo de 90 dias para se adequarem a presente propositura

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 04 de maio de 2022

Vereador Marco Mayor



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

Justificativa

Este projeto visa uma medida que estimule uma providência ao problema que enfrentam os portadores de necessidades especiais, especificamente os cadeirantes.

A solução dos problemas dos portadores de deficiência, são medidas que estimulem o bem estar fazendo com que sintam-se à vontade em um provador de roupas, sem causar constrangimento

Com medidas de inclusão o acesso pelas ruas e comércio é uma prática social saudável ao portador de necessidades especiais

Reivindicando novas medidas para melhorar a acessibilidade do grupo junto à sociedade termos uma sociedade mais justa e humana.

É da competência comum da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidarem da proteção e garantia das pessoas com deficiência, segundo preconiza o art. 23, Inciso II, da Constituição Federal.

Peço a aprovação dos nobres edis